

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o art. 13, inciso VI, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, que dispõe sobre a competência da Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços para criação de cadernos técnicos que objetivem o interesse público pertinente à composição dos preços públicos dos processos licitatórios;

**CONSIDERANDO** ajustes nos preços que compõem o cálculo do valor médio do transporte escolar para o Estado de Rondônia, bem como a necessidade de revisão e atualização da tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2026, cujos cálculos encontram-se acostados no Processo Administrativo Id.0029.123970/2022-88; e

**CONSIDERANDO** o Despacho Id. (68635542) que encaminha a Tabela Referencial do Transporte Escolar de 2026 para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público o Id. Sei! (68682798) anexado nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0029.123970/2022-88 e certificado pelo Id. Sei! (68539512), com a atualização da tabela de preços referenciais do Caderno Técnico de Transporte Escolar para o ano de 2026.

Parágrafo Único. A utilização do caderno técnico deve se dar para os fins aos quais se destina, devendo o administrador sempre zelar e certificar a manutenção da vantajosidade para as contratações e avenças que o utilizem como parâmetro ou referência, indicando à comissão competente, caso haja necessidade.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 2 de 07 de janeiro de 2025, bem como disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68646145

Portaria nº 35 de 29 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 317 de 02 de dezembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721), que institui a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso II da Portaria n.º 59, de 23 de abril de 2025 (0059486459), que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações - SUPEL/COESP, designando os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente/Pregoeira:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*520.

II - Membros:

a) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*728;

b) Eliton Moab da Cruz Costa, matrícula n.º \*\*\*\*\*968;

c) Karla Alves Wilhelms, matrícula n.º \*\*\*\*\*385;

d) Daniele Cássia Vieira, matrícula n.º \*\*\*\*\*588.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **Pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam designados como **Pregoeiros Substitutos** os servidores indicados no inciso II, alínea a) e b) sucessivamente, deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 317 de 02 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68686041

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 33 de 28 de janeiro de 2026

**A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o Despacho 68559345, constante no Processo SEI 0064.000150/2026-16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMARCAR** o gozo de férias do servidor(a) ANTONIVALDO SOUZA, SEPAT - Assessor V - CDS-05 \*, matrícula \*\*\*\*\*479, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): **01/07/2025 a 10/07/2025 (10 dias)** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de: 04/02/2026 à 13/02/2026 **(10 dias)**.

**Art. 2º** Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**DAVI MACHADO DE ALENCAR**

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 68640139

## CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 37 de 28 de janeiro de 2026

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 68511432;

Considerando o Parecer 10 (68535377), que se manifesta favorável a majoração do Adicional de Qualificação Profissional.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - **MAJORAR o Adicional de Qualificação Funcional**, de acordo com o art. Art. 12, inciso IV- horas de ações de capacitação: **10%** (dez por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar N° 1.280, de 26



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90610/2025/COESP/SUPEL/RO**  
**PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0001.001017/2024-50**

**OBJETO:** Credenciamento de acervo de pátios que comportem a guarda e a remoção de veículos, na execução das ações de fiscalização de transporte de passageiros, encaminhados pela AGERO, de forma a assegurar a integridade do patrimônio dos veículos removidos, por infrações cometidas em descumprimento da legislação específica.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria nº 35/2026/SUPEL-GAB, publicada no DOE de 29/01/2026, torna público que o procedimento auxiliar em epígrafe estará disponível para apresentação de documentos pelos interessados a partir do dia **16 de março de 2026**, às 9h (horário de Brasília-DF) e 8h (horário de Rondônia), conforme publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Especial de Licitações – COESP**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do e-mail [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3212-9243.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail, conforme disposto no item 8 e respectivos subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA**

Presidente substituto da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA**, Assessor(a), em 13/03/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70103998** e o código CRC **E71CFDAB**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0001.001017/2024-50

SEI nº 70103998



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO  
Gerência Administrativa - AGERO-GAD

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei nº. 826, de 09 de Julho de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.630.756/0001-42, com sede na Rua João Pedro da Rocha, nº 2715, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 646.816.702-78, RG sob o nº. 523.808 SSP/RO, residente e domiciliado nesta capital.

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO com competência de Fiscalizar e Regular os Serviços de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia, conforme estabelece a Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015, bem como a Lei Complementar nº 366, de 06 fevereiro de 2007, em seu art. 3º, inciso V, nos termos fixados pela Lei 14.133/2021 e do Decreto n.º 28.874/2024.

2.2. A presente solicitação tem por objetivo o **Credenciamento de empresas especializadas para prestação dos serviços de guarda e remoção de veículos**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em consonância com o disposto no art. 79, inciso I, que autoriza a contratação direta quando inviável a competição, desde que atendidos os requisitos legais, visando atender às demandas operacionais decorrentes das ações de fiscalização de transporte de passageiros realizadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero.

2.3. A contratação tem como finalidade assegurar a integridade e a adequada custódia dos veículos removidos em virtude de infrações à legislação específica, garantindo a eficiência, a legalidade e a segurança na execução das atividades fiscalizatórias.

2.4. O credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada para o atendimento contínuo e descentralizado dessas demandas, permitindo a participação de diversos prestadores de serviço que atendam às condições estabelecidas pelo órgão, conforme dispõe o **Inciso I, art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e o **Decreto Estadual nº 28.874/2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Estado de Rondônia.

2.5. A presente demanda foi formalizada pela área técnica requisitante, considerando a necessidade administrativa de garantir suporte logístico às operações de fiscalização, bem como o princípio da eficiência e da economicidade na gestão pública.

#### 3. DO OBJETO E OBJETIVO

##### 3.1. Do Objeto:

3.1.1. O objeto do presente edital é Credenciar um acervo de pátios que comportem a guarda e a remoção de veículos, na execução das ações de fiscalização de transporte de passageiros, encaminhados

pela AGERO, de forma a assegurar a integridade do patrimônio dos veículos removidos, por infrações cometidas em descumprimento da legislação específica.

### **3.2. Do Objetivo:**

3.2.1. A prestação de serviço de guarda e remoção (pátio e guincho) tem como meta institucionalizar, padronizar e dar respaldo técnico e jurídico aos procedimentos de remoção e guarda de veículos executados pela fiscalização da AGERO.

3.2.2. O objetivo do presente é credenciar empresas de guarda e remoção de veículos, com base nos critérios definidos neste termo, para encaminhamento de veículos removidos nas fiscalizações realizadas pela AGERO, conforme prescreve o art. 73, incisos IV, e artigo 79, da Lei Complementar nº 366/2007, e demais regulamentos expedidos pela AGERO.

3.2.3. Busca-se o credenciamento ao longo de todo território do Estado de Rondônia, podendo vir a ter seus pátios utilizados ou não, conforme a conveniência das operações e ações de fiscalização da AGERO em cada local, sendo devidamente remunerados por seu uso às custas do infrator que gerou a demanda, conforme trata a regulamentação neste termo.

## **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Em hipótese alguma será permitida a prestação do serviço de guincho de veículo removido por empresa que não esteja Credenciada na AGERO.

4.1.2. Em caso de credenciamento de mais de uma empresa na mesma localidade, a prestação do serviço observará critério objetivo de distribuição da demanda, conforme disposto em item específico deste Termo de Referência.

4.1.3. A qualquer momento interessados poderão se Credenciar e entrará na sequencia estabelecida pela AGERO.

## **5. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

5.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada à AGERO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **6. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A AGERO se compromete a só liberar o veículo removido, após a comprovação do pagamento à empresa credenciada que efetuou a guarda e remoção do veículo;

6.1.2. Não haverá ônus financeiro para esta Agência Reguladora decorrente deste Credenciamento, sob hipótese alguma, responsabilizando-se a Credenciada pelos riscos financeiros decorrentes da atividade exercida, mesmo no caso de rescisão do Termo de Credenciamento, ou de sua extinção;

6.1.3. O Credenciado concorda, desde já, que a remuneração devida pelos serviços é exclusiva do proprietário do veículo removido, sem solidariedade, subsidiário ou direito de regresso a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO no caso de inadimplência.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. Não poderão participar as empresas que possuam dirigentes ou servidores das entidades promotoras deste CREDENCIAMENTO;

7.3. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

7.4. Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Estadual da sua sede e/ou filiais.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução, sendo executada de forma imediata.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1. São elegíveis para participar deste Chamamento Público, as entidades privadas que comprovarem todos os requisitos a seguir:

### **9.1.1. Da empresa**

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;  
b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;

d) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial do Estado;

e) Cadastro no CNPJ;

f) Alvará de funcionamento do pátio emitido pelo ente municipal local;

g) Relação dos profissionais do Quadro de Pessoal;

h) Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, devidamente regularizados, de todos os veículos de posse e uso pela empresa credenciada; e

i) Termo de Adesão devidamente assinado, pelo postulante do credenciamento, e todos os sócios da empresa.

### **9.1.2. Dos proprietários e Sócios**

a) Declaração subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa de que aceita(m) as exigências do credenciamento e da legislação em vigor; e

b) Documento de identidade e CPF de seu(s) proprietário(s) e sócio(s), quando for o caso.

### **9.1.3. Documentos relacionados aos Motoristas:**

a) Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/veículo rebocado); e

b) O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão utilizar crachá identificador

para o desempenho de sua a à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Da Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **10.2. Da Contratada/Fornecedor:**

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que execução o serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o credenciamento;

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.16. **As credenciadas deverão executar os serviços contratados, obedecendo ao seguinte:**

- a) Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido;
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- c) Apresentar, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, do pagamento do salário, referente a seus empregados;
- d) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela contratada ou mediante a solicitação do Fiscal do Contrato, os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;
- g) Manter preposto, aceito pela administração da AGERO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- h) Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciário, securitários, taxas, impostos e qualquer outro que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízos que vier a causar à AGERO ou a terceiros;
- j) Responsabilizar por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da AGERO;
- k) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da AGERO, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;
- l) Cumprir todas as orientações da AGERO, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- m) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a AGERO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- o) Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

p) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da AGERO;

q) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Será admitida a subcontratação do objeto de credenciamento, sob sua integral responsabilidade do sublocador.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento:

12.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024 e artigo 7.º da lei n.º 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

13.4. *A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:*

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária;

13.4.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.4.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

13.4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **13.5. Disposições Específicas do Credenciamento**

13.5.1. Além das atribuições gerais previstas nesta cláusula, no âmbito específico do credenciamento competirá ao gestor designado:

I - Controlar a ordem cronológica de credenciamento e a distribuição equânime da demanda, observando o critério objetivo definido neste Termo de Referência;

II - Manter atualizada a lista formal de credenciados por circunscrição territorial;

III - Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica dos credenciados;

IV - Promover vistorias periódicas nos pátios e instalações;

V - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas a:

- Indisponibilidade de atendimento;
- Descumprimento contratual;
- Irregularidades operacionais.

VI - Poderão ser adotados indicadores mínimos de desempenho, tais como:

- Tempo médio de atendimento;
- Regularidade documental;
- Conformidade das instalações;
- Observância da ordem de convocação.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:**

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.1.10. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021, e da Lei 12.846, de 2013.

14.2. ***Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 155 e 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:***

14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas legislações vigentes.

14.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

15.1. A análise da documentação constante no processo de credenciamento será de competência exclusiva da Contratante.

15.2. Na hipótese do descredenciamento ocorrer por requerimento da parte, esta deverá se responsabilizar pelos veículos depositados em seus pátios por força deste credenciamento.

15.3. As contratadas, através do Termo de Adesão e do Certificado de Credenciamento, declarar-se-á(ão) de pleno acordo com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

15.4. Será adotado o sistema de rodízio, ou seja, com alternância entre os prestadores credenciados, quando houver mais de uma opção de pátio em uma distância similar entre estes e o local da atividade fiscalizatória. Para tanto, entende-se por similar uma variação de distância não superior a 10% (dês por cento) entre o local da fiscalização e o pátio.

15.4.1. Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido:

a) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

b) Apresentar, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, do pagamento do salário, referente a seus empregados;

c) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

d) Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

e) Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela contratada ou mediante a solicitação do Fiscal do Contrato, os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;

f) Manter preposto, aceito pela administração da AGERO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

g) Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciário, securitários, taxas, impostos e qualquer outro que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízos que vier a causar à AGERO ou a terceiros;

i) Responsabilizar por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies,

forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da AGERO;

j) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da AGERO, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

k) Cumprir todas as orientações da AGERO, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

l) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a AGERO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei no 14.133/2021;

m) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

n) Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

o) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da AGERO;

p) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

16.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos visa atender de forma integral às necessidades operacionais e legais da AGERO no processo de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. A contratação será realizada por meio de credenciamento de empresas que possuam a capacidade técnica e operacional necessárias para realizar a remoção e guarda de veículos de forma eficiente, segura e conforme a legislação vigente.

16.2. A empresa contratada deverá garantir a remoção dos veículos de forma rápida e segura, respeitando as normas de trânsito e minimizando qualquer risco de obstrução nas vias públicas ou de prejudicar a mobilidade urbana. A solução contempla tanto a remoção quanto a guarda temporária dos veículos, que serão mantidos em pátios adequados e seguros, evitando impactos negativos para o tráfego e para a segurança pública.

16.3. A proposta também inclui o fornecimento de equipamentos adequados, como guinchos e caminhões especializados, que garantem a eficiência operacional e a segurança nas operações. Além disso, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como o manejo adequado de resíduos gerados pela remoção dos veículos e a preservação do meio ambiente nas áreas de armazenamento, seguindo todas as diretrizes legais e regulatórias estabelecidas.

16.4. A solução é projetada para garantir a integridade dos veículos enquanto estes estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, assegurando que não ocorram danos durante a remoção ou armazenamento, e proporcionando um serviço que seja transparente e rastreável. A AGERO manterá controle sobre o cumprimento dos requisitos contratuais, com a realização de auditorias regulares e acompanhamento das atividades de remoção e guarda, garantindo a qualidade do serviço prestado.

16.5. Além disso, a contratação contempla a capacitação da equipe operacional, garantindo que os profissionais envolvidos na remoção e guarda dos veículos estejam adequadamente treinados e aptos a realizar as atividades com eficiência, segurança e em conformidade com a legislação vigente. A solução proposta, portanto, visa a melhoria na fiscalização do transporte intermunicipal, com a devida responsabilidade social e ambiental, promovendo um processo transparente e eficiente que atenda aos interesses da AGERO, da população e das partes envolvidas.

## **17. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

17.1. O presente procedimento de credenciamento, como instrumento auxiliar de contratação, possui regras de vigência distintas para o edital de chamamento e para os contratos dele resultantes.

17.2. O edital de credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, em conformidade com o

art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, o que permite o cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar o credenciamento por razões de interesse público.

17.3. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento contratual próprio apenas quando houver demanda concreta da Administração. Tais contratos terão prazo de vigência determinado, limitado à execução do objeto específico, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Caso o objeto contratado se enquadre como serviço ou fornecimento contínuo, a prorrogação do contrato será admitida nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de previsão no edital e no contrato, e exigirá que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos.

## 18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Considerando que o credenciamento **não gera obrigação de contratação**, os critérios de medição e pagamento não se aplicam de forma imediata, sendo definidos apenas quando da efetiva execução dos serviços.

18.2. Para fins de padronização e controle, o Termo de Referência estabelecerá critérios gerais a serem observados nas contratações futuras, tais como:

- A medição será realizada **por serviço efetivamente executado**, conforme ordem de serviço ou solicitação formal da Administração;
- O pagamento será condicionado à **comprovação da execução regular**, mediante apresentação de documentação fiscal e relatório de execução, atestado pelo fiscal do contrato;
- Não haverá pagamento por disponibilidade, mas apenas pelos serviços **efetivamente prestados**.

## 19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. Dada a natureza do credenciamento, em que não há definição prévia de quantitativos nem obrigatoriedade de contratação, não é viável a elaboração de uma estimativa do valor global do contrato. As demandas ocorrerão de forma eventual e conforme a necessidade concreta da Administração.

19.2. No entanto, para definir o valor a ser pago pelos serviços, será realizada uma estimativa do preço unitário por item, em estrita observância aos procedimentos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às normas do Decreto nº 28.874/2024 de Rondônia.

19.3. Os valores unitários apurados na pesquisa de mercado serão fixados e constarão expressamente no Anexo deste Edital. Estes valores representarão o preço fixo a ser pago por serviço prestado a todos os credenciados contratados, não sendo admitida a competição por preço entre os habilitados.

19.4. Dessa forma, o valor definido pela Administração servirá como a referência oficial para todas as contratações decorrentes deste credenciamento, garantindo a padronização e a isonomia na remuneração dos prestadores e assegurando a transparência do processo.

## 20. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

20.1. Em observância ao disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de credenciamento será precedido de **edital de chamamento público**, a ser amplamente divulgado pelos meios oficiais, com a finalidade de possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

20.2. O credenciamento terá caráter permanente, permanecendo aberto durante todo o período de sua vigência, de modo a permitir o cadastramento contínuo de novos interessados, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

20.3. Ressalta-se que o procedimento **não possui caráter competitivo, nem limita o número de credenciados**, assegurando a observância dos princípios da isonomia, publicidade, transparência e eficiência, bem como garantindo que a Administração disponha de prestadores devidamente habilitados

conforme a necessidade do serviço.

## 21. DEFINIÇÃO DO PREÇO E METODOLOGIA DE FIXAÇÃO

21.1. Em atendimento à exigência de definição prévia do preço, o valor constante neste Termo de Referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada mediante a obtenção de 03 (três) cotações junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto.

21.2. Os valores coletados encontram-se consolidados na Tabela de Formação de Preços abaixo apresentada, na qual constam os preços individuais obtidos e a respectiva média aritmética simples apurada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	SAÍDA DO GUINCHO VALOR UNITÁRIO	MOTORISTA VALOR UNITÁRIO	KM RODADO VALOR UNITÁRIO	DIÁRIA PÁTIO VALOR UNITÁRIO
01	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	LEVE	R\$ 186,67	R\$ 100,00	R\$ 5,50	R\$ 105,24
	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	PESADO	R\$ 566,67	R\$ 300,00	R\$ 7,83	R\$ 105,24

21.3. Os valores coletados encontram-se consolidados na Tabela de Formação de Preços abaixo apresentada, na qual constam os preços individuais obtidos e a respectiva média aritmética simples apurada.

21.4. Considerando a inexistência de tabela pública padronizada aplicável ao serviço em questão, adotou-se como metodologia de definição do preço a média aritmética simples dos valores apresentados nas cotações, por se tratar de critério objetivo, transparente e compatível com os valores praticados no mercado.

21.5. As cotações que fundamentaram a formação do preço encontram-se juntadas aos autos sob os IDs nº 68579551, 68582556, 68720874 passando a integrar o presente processo para todos os fins.

21.6. Ressalta-se que, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não haverá ônus financeiro à AGERO, sendo a remuneração do serviço suportada diretamente pelo infrator, conforme disposições editalícias.

21.7. Na hipótese de necessidade de atualização dos valores durante a vigência contratual, a eventual correção observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, adotando-se como índice o IPCA/IBGE (ou outro índice oficial definido no edital), contado da data-base da pesquisa de preços.

## 22. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

22.1. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critério objetivo, impessoal, isonômico e previamente definido, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 02/2025/SUPEL.

## 22.2. Metodologia Adotada

22.2.1. Será adotado o sistema de rodízio por ordem cronológica de credenciamento, considerando-se a data e horário do deferimento da habilitação do interessado.

22.2.2. A ordem será organizada por circunscrição territorial previamente definida no edital, de modo a garantir eficiência logística e descentralização operacional.

22.2.3. A cada necessidade de remoção, será convocado o credenciado subsequente na lista da respectiva região, reiniciando-se a sequência após o último convocado.

## 22.3. Justificativa Técnica do Modelo

22.3.1. O modelo de rodízio por ordem cronológica foi escolhido por:

- Assegurar tratamento isonômico entre os credenciados;
- Evitar concentração de demanda;
- Permitir previsibilidade operacional;
- Garantir transparência e rastreabilidade;
- Adequar-se à natureza contínua e descentralizada do serviço.

22.3.2. Considerando tratar-se de contratação paralela e não excludente, o rodízio mostra-se o mecanismo mais adequado para assegurar distribuição equânime.

## 22.4. Mecanismo Formal de Controle

22.4.1. A unidade gestora manterá:

- Lista pública e atualizada dos credenciados por ordem cronológica;
- Registro formal de cada acionamento realizado;
- Controle sequencial da ordem de convocação;
- Justificativa formal em caso de:

I - Recusa;

II - Indisponibilidade;

III - Urgência operacional.

22.4.2. O controle será realizado por meio de sistema administrativo próprio ou planilha de acompanhamento integrada ao processo administrativo.

## 22.5. Situações Excepcionais

22.5.1. Em caso de indisponibilidade do credenciado convocado, será acionado o subsequente, registrando-se formalmente a ocorrência, sem prejuízo da manutenção da ordem regular para as próximas convocações.

## 23. DO FORO

23.1. Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA E A CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------------------------	---------	------------

01	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	SERVIÇO	01
----	---	---------	----

Porto Velho, data e hora do sistema.

Solicitante:

**ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA**

Fiscal de Transportes Rodoviários

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Elaborado:

**BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ**

Assessora

Gerência Administrativa - AGERO/GAD

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

Revisado:

**JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI**

Gerente

Gerência Administrativa - AGERO/GAD

Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Rondônia - AGERO

De Acordo:

**KENNY ABIORANA DURAN**

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Autorizado na forma da lei:

**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ**, Assessor(a), em 04/03/2026, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi**, Chefe de Unidade, em 04/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alan Cardeque da Silva Vieira**, Fiscal de Transporte, em 05/03/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 05/03/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN**, **Diretor(a)**, em 09/03/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69462804** e o código CRC **977CEC04**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0001.001017/2024-50

SEI nº 69462804



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90610/2025/COESP/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio da Comissão Especial de Licitação, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob o N.º **90610/2025/COESP/SUPEL/RO**, tendo por finalidade Credenciar um acervo de pátios que comportem a guarda e a remoção de veículos, na execução das ações de fiscalização de transporte de passageiros, encaminhados pela AGERO, de forma a assegurar a integridade do patrimônio dos veículos removidos, por infrações cometidas em descumprimento da legislação específica.

FUNDAMENTO:

Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual n.º 28.874, 25 de Janeiro de 2024.  
Lei complementar n.º 366/2007.  
Lei n.º 9.503/1997 (CTB)  
Instrução Normativa n.º 02/2025/GAB/SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

0001.001017/2024-50

OBJETO:

Credenciar um acervo de pátios que comportem a guarda e a remoção de veículos, na execução das ações de fiscalização de transporte de passageiros, encaminhados pela AGERO, de forma a assegurar a integridade do patrimônio dos veículos removidos, por infrações cometidas em descumprimento da legislação específica.

PROGRAMA DE TRABALHO/  
NATUREZA DE DEPESA e FONTE DE  
RECURSO:

Conforme o item 6 do Termo de Referência, Não será necessária a Dotação Orçamentária, tendo em vista que as despesas decorrentes dos serviços relativos às remoções realizadas pelo credenciado.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS  
POR PARTE DOS INTERESSADOS

A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE SUA PUBLICAÇÃO

LOCAL:

A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com), seguindo orientação do item 4 e seus subitens, do Instrumento Convocatório.

LOCAL: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#)

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>

Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Especial de Licitações, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, sito a Av. Farquar, n° 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos - 2º Andar) Telefone (69) 3212-9269 – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO, ou via e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026**, torna público aos interessados que está autorizado e aberto, através do processo eletrônico n.º: **0001.001017/2024-50**, Credenciar um acervo de pátios que comportem a guarda e a remoção de veículos, na execução das ações de fiscalização de transporte de passageiros, encaminhados pela AGERO, de forma a assegurar a integridade do patrimônio dos veículos removidos, por infrações cometidas em descumprimento da legislação específica, conforme a demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, em conformidade com as normas vigentes e conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Informa-se, ainda, que o procedimento auxiliar acima identificado estará disponível para a apresentação da documentação pelos interessados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso.

1.3. O edital poderá ser consultado e retirado no horário das 7h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na sede da SUPEL, ou gratuitamente nos sites: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP](#).

1.4. A entrega da documentação deverá ser enviada em formato digitalizado (PDF) por meio eletrônico para o e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com), conforme orientações constantes no item 7 e subitens do Instrumento Convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem como objetivo **Credenciar um acervo de pátios que comportem a guarda e a remoção de veículos, na execução das ações de fiscalização de transporte de passageiros, encaminhados pela AGERO, de forma a assegurar a integridade do patrimônio dos veículos removidos, por infrações cometidas em descumprimento da legislação específica**, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. **Descrição detalhada do Objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.1. Do Objeto:

3.1.1. O objeto do presente edital é Credenciar um acervo de pátios que comportem a guarda e a remoção de veículos, na execução das ações de fiscalização de transporte de

passageiros, encaminhados pela AGERO, de forma a assegurar a integridade do patrimônio dos veículos removidos, por infrações cometidas em descumprimento da legislação específica.

### 3.2. Do Objetivo:

3.2.1. A prestação de serviço de guarda e remoção (pátio e guincho) tem como meta institucionalizar, padronizar e dar respaldo técnico e jurídico aos procedimentos de remoção e guarda de veículos executados pela fiscalização da AGERO.

3.2.2. O objetivo do presente é credenciar empresas de guarda e remoção de veículos, com base nos critérios definidos neste termo, para encaminhamento de veículos removidos nas fiscalizações realizadas pela AGERO, conforme prescreve o art. 73, incisos IV, e artigo 79, da Lei Complementar nº 366/2007, e demais regulamentos expedidos pela AGERO.

3.2.3. Busca-se o credenciamento ao longo de todo território do Estado de Rondônia, podendo vir a ter seus pátios utilizados ou não, conforme a conveniência das operações e ações de fiscalização da AGERO em cada local, sendo devidamente remunerados por seu uso às custas do infrator que gerou a demanda, conforme trata a regulamentação neste termo.

(...)

## 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas nos **itens 4., 8. e 17.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Em hipótese alguma será permitida a prestação do serviço de guincho de veículo removido por empresa que não esteja Credenciada na AGERO.

4.1.2. Em caso de credenciamento de mais de uma empresa na mesma localidade, a prestação do serviço observará critério objetivo de distribuição da demanda, conforme disposto em item específico deste Termo de Referência.

4.1.3. A qualquer momento interessados poderão se Credenciar e entrará na sequência estabelecida pela AGERO.

(...)

### 8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução, sendo executada de forma imediata.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal/gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(...)

### 17. PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1. O presente procedimento de credenciamento, como instrumento auxiliar de contratação, possui regras de vigência distintas para o edital de chamamento e para os contratos dele resultantes.

17.2. O edital de credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, em conformidade com o art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, o que permite o cadastramento permanente de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar o credenciamento por razões de interesse público.

17.3. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento contratual próprio apenas quando houver demanda concreta da Administração. Tais contratos terão prazo de vigência determinado, limitado à execução do objeto específico, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Caso o objeto contratado se enquadre como serviço ou fornecimento contínuo, a prorrogação do contrato será admitida nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação dependerá de previsão no edital e no contrato, e exigirá que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, respeitado o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos.

(...)

## 4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no **item 13.** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

### 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024 e artigo 7.º da lei n.º 14.133/2021.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, no edital e seus anexos.

**13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:**

13.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

13.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

13.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

13.4.6. A satisfação da Administração usuária;

13.4.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

13.4.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

13.4.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### 13.5. Disposições Específicas do Credenciamento

13.5.1 Além das atribuições gerais previstas nesta cláusula, no âmbito específico do credenciamento competirá ao gestor designado:

I- Controlar a ordem cronológica de credenciamento e a distribuição equânime da demanda, observando o critério objetivo definido neste Termo de Referência;

II- Manter atualizada a lista formal de credenciados por circunscrição territorial;

III- Verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica dos credenciados;

IV- Promover vistorias periódicas nos pátios e instalações;

V- Registrar formalmente as ocorrências relacionadas a:

- Indisponibilidade de atendimento;
- Descumprimento contratual;
- Irregularidades operacionais.

VI - Poderão ser adotados indicadores mínimos de desempenho, tais como:

- Tempo médio de atendimento;

- Regularidade documental;
- Conformidade das instalações;
- Observância da ordem de convocação.

(...)

## 5. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no **item 20**, e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

### 20. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO CADASTRAMENTO PERMANENTE

20.1. Em observância ao disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de credenciamento será precedido de **edital de chamamento público**, a ser amplamente divulgado pelos meios oficiais, com a finalidade de possibilitar a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

20.2. O credenciamento terá caráter permanente, permanecendo aberto durante todo o período de sua vigência, de modo a permitir o cadastramento contínuo de novos interessados, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

20.3. Ressalta-se que o procedimento **não possui caráter competitivo, nem limita o número de credenciados** assegurando a observância dos princípios da isonomia, publicidade, transparência e eficiência, bem como garantindo que a Administração disponha de prestadores devidamente habilitados conforme a necessidade do serviço.

(...)

## 6. HIPÓTESES DE DESCREDECENCIAMENTO

6.1. Conforme o **item 5** e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 5. DO DESCREDECENCIAMENTO ESPONTÂNEO

5.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada à AGERO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

(...)

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. A apresentação dos documentos que se dará em uma única etapa com entrega de 01 (um) envelope, sendo o “Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, **em formato digitalizado (PDF)** por meio eletrônico para o e-mail: [coesp.supel@gmail.com](mailto:coesp.supel@gmail.com) aos cuidados da Comissão Especial de Licitações - COESP.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Conforme o **item 9** e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. São elegíveis para participar deste Chamamento Público, as entidades privadas que comprovarem todos os requisitos a seguir:

#### 9.1.1. Da empresa

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial do Estado;
- e) Cadastro no CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento do páteo emitido pelo ente municipal local;
- g) Relação dos profissionais do Quadro de Pessoal;
- h) Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, devidamente regularizados, de todos os veículos de posse e uso pela empresa credenciada; e
- i) Termo de Adesão devidamente assinado, pelo postulante do credenciamento, e todos os sócios da empresa.

#### 9.1.2. Dos proprietários e Sócios

- a) Declaração subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa de que aceita(m) as exigências do credenciamento e da legislação em vigor; e
- b) Documento de identidade e CPF de seu(s) proprietário(s) e sócio(s), quando for o caso.

#### 9.1.3. Documentos relacionados aos Motoristas:

- a) Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/ veículo rebocado); e
- b) O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão utilizar crachá identificador para o desempenho de sua a à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

(...)

## 9. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

9.1. O(s) guincho(s) deverá(ão) ter capacidade para remover veículos pesados e deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) Atender automóveis, veículo misto, micro-ônibus e ônibus (inclusive double decker);
- b) Atender condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado (artigo 100 do CTB);
- c) Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN;
- d) Estar devidamente registrados e licenciados no Órgão Executivo de Trânsito de qualquer Unidade da Federação como mecanismo operacional (guincho);
- e) Encontrar-se em bom estado de funcionamento;
- f) Ser classificados como: guincho com rampa, plataforma com braço mecânico, guincho convencional (lança), guindaste acoplado com a quinta roda para engate de reboque ou semirreboques (carroceria/plataforma) ou guincho tipo asa-delta, e
- g) Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, 01(um) extintor de incêndio de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente.

## 10. DO QUADRO DE PESSOAL

10.1. Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador / veículo rebocado); depósito
- b) O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão utilizar crachá identificador para o desempenho de sua atividade vinculada à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

## 11. DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS

11.1. A pessoa jurídica que realizar diretamente ou por meio de terceirização o serviço de remoção de veículos, somente poderá prestar tal serviço desde que atenda às exigências previstas neste Edital.

11.2. Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, poderá solicitar deslocamento entre o veículo apreendido e o páteo credenciado em um raio de distância de até 150 (cento e cinquenta) km, podendo ser autorizadas distâncias superiores em casos de extremo risco, desde que justificados.

11.3. A remoção de veículo sempre será solicitada formalmente pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, diretamente a entidade credenciada, observado os seguintes critérios:

- a) Havendo uma única entidade distante até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do local da infração à mesma será emitida autorização de remoção;
- b) Havendo duas ou mais credenciadas num raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do ponto da infração, a autorização será concedida aquela que estiver

mais próxima;

c) Na hipótese prevista na alínea “b” o ente regulador poderá aplicar o sistema de rodízio entre as credenciadas, desde que formalmente motivadas;

d) Em não havendo credenciadas num raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros a autorização de remoção será concedida àquela que estiver mais próxima do local da infração.

12.4. A credenciada deverá manter sistema de comunicação permanente que permita à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, solicitar seus serviços a qualquer hora do dia ou da noite, nos sete dias da semana.

## 12. DO DEPÓSITO DE VEÍCULOS

12.1. A pessoa jurídica, ao habilitar-se para a guarda e remoção (pátio e guincho) dos veículos removidos, além do atendimento às exigências previstas neste Edital, deverá atender às seguintes condições:

a) Possuir espaço cercado mínimo de 200 m<sup>2</sup>, delimitado com proteção suficiente para resguardar a integridade física do veículo;

b) Dispor de serviço de guarda e vigilância, 24 horas/dia, 7 dias/semana, nas dependências do depósito;

c) Ter instalado e em pleno funcionamento, nas dependências do depósito de veículos, no mínimo um meio de comunicação, que permita contato imediato da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, com seus representantes, através de telefones convencionais, telefones celulares, e-mail, sistema informatizado ou outros, e

d) Manter em arquivo ficha de depósito do veículo recolhido, devendo constar os dados da liberação do bem. É de responsabilidade exclusiva do depositário credenciado nos termos deste Edital, a guarda, manutenção e conservação dos veículos que receber, responsabilizando-se por eventuais danos e prejuízos.

## 13. DO DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

13.1. É indispensável o preenchimento e assinatura dos documentos **anexos a este Edital**, sendo:

a) Requerimento para Credenciamento;

b) Relação de Profissionais do Quadro de Pessoal;

c) Relação de Veículos (utilizados somente para os casos de empresas que possuam serviço de remoção);

d) Termo de Responsabilidade, e

e) Termo de Adesão.

## 14. DOS VALORES DE REMOÇÃO E ESTADIA

14.1. Conforme o **item 21**, e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 21. DEFINIÇÃO DO PREÇO E METODOLOGIA DE FIXAÇÃO

21.1. Em atendimento à exigência de definição prévia do preço, o valor constante neste Termo de Referência foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada mediante a obtenção de 03 (três) cotações junto a empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto.

21.2. Os valores coletados encontram-se consolidados na Tabela de Formação de Preços abaixo apresentada, na qual constam os preços individuais obtidos e a respectiva média aritmética simples apurada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	SAÍDA DO GUINCHO VALOR UNITÁRIO	MOTORISTA VALOR UNITÁRIO	KM RODADO VALOR UNITÁRIO	DIÁRIA PÁTIO VALOR UNITÁRIO
01	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	LEVE	R\$ 186,67	R\$ 100,00	R\$ 5,50	R\$ 105,24
	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	PESADO	R\$ 566,67	R\$ 300,00	R\$ 7,83	R\$ 105,24

21.3. Os valores coletados encontram-se consolidados na Tabela de Formação de Preços abaixo apresentada, na qual constam os preços individuais obtidos e a respectiva média aritmética simples apurada.

21.4. Considerando a inexistência de tabela pública padronizada aplicável ao serviço em questão, adotou-se como metodologia de definição do preço a média aritmética simples dos valores apresentados nas cotações, por se tratar de critério objetivo, transparente e compatível com os valores praticados no mercado.

21.5. As cotações que fundamentaram a formação do preço encontram-se juntadas aos autos sob os IDs nº 68579551, 68582556, 68720874 passando a integrar o presente processo para todos os fins.

21.6. Ressalta-se que, conforme estabelecido neste Termo de Referência, não haverá ônus financeiro à AGERO, sendo a remuneração do serviço suportada diretamente pelo infrator, conforme disposições editalícias.

21.7. Na hipótese de necessidade de atualização dos valores durante a vigência contratual, a eventual correção observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, adotando-se como índice o IPCA/IBGE (ou outro índice oficial definido no edital), contado da data-base da pesquisa de preços.

(...)

14.2. A credenciada assume a responsabilidade pelos prejuízos provocados a terceiros durante a execução da remoção e depósito/guarda de veículos, ocasionados diretamente ou por seus prepostos, estando a cobrança de seus serviços fixados de acordo com a tabela abaixo:

14.3. As atualizações dos valores de saída (guincho), de distância percorrida pelo guincho e da utilização de motorista serão feitas anualmente com base no IPCA, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas e, na hipótese de sua extinção, por outro índice que vier a ser utilizado para a mesma finalidade, e aprovados através de Resolução Normativa pelo Conselho Regulador.

14.4. Na prestação do serviço o credenciado submete-se à tabela de preços fixada, bem como aos critérios de reajustamentos, condições e prazos para o pagamento dos serviços, assim como a critérios de redução dos preços.

14.5. Considerando a submissão do credenciado às normas do presente instrumento, o pagamento de taxa de diária fixa a ser imputado aos particulares proprietários dos veículos, não será cabível às credenciadas tornar o mesmo objeto de disputa.

14.6. É vedado ao credenciado o recebimento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. Conforme **item 10**, e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

### 10. DAS OBRIGAÇÕES

#### 10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **10.2. DA CONTRATADA/FORNECEDOR:**

10.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficiente para atender a demanda;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que execução o serviço;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.2.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.2.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o credenciamento;

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

#### **10.2.16. As credenciadas deverão executar os serviços contratados, obedecendo ao seguinte:**

a) Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido;

b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

c) Apresentar, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, do pagamento do salário, referente a seus empregados;

d) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

e) Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

f) Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela contratada ou mediante a solicitação do Fiscal do Contrato, os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;

g) Manter preposto, aceito pela administração da AGERO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

h) Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e qualquer outro que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízos que vier a causar à AGERO ou a terceiros;

j) Responsabilizar por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da AGERO;

k) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da AGERO, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

l) Cumprir todas as orientações da AGERO, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

m) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a AGERO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021;

n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

o) Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

p) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da AGERO;

q) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

(...)

## **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

16.1. A solução proposta para a contratação de empresa especializada na guarda e remoção de veículos visa atender de forma integral às necessidades operacionais e legais da AGERO no processo de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros. A contratação será realizada por meio de credenciamento de empresas que possuam a capacidade técnica e operacional necessárias para realizar a remoção e guarda de veículos de forma eficiente, segura e conforme a legislação vigente.

16.2. A empresa contratada deverá garantir a remoção dos veículos de forma rápida e segura, respeitando as normas de trânsito e minimizando qualquer risco de obstrução nas vias públicas ou de prejudicar a mobilidade urbana. A solução contempla tanto a remoção quanto a guarda temporária dos veículos, que serão mantidos em pátios adequados e seguros, evitando impactos negativos para o tráfego e para a segurança pública.

16.3. A proposta também inclui o fornecimento de equipamentos adequados, como guinchos e caminhões especializados, que garantem a eficiência operacional e a segurança nas operações. Além disso, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais, como o manejo adequado de resíduos gerados pela remoção dos veículos e a preservação do meio ambiente nas áreas de armazenamento, seguindo todas as diretrizes legais e regulatórias estabelecidas.

16.4. A solução é projetada para garantir a integridade dos veículos enquanto estes estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, assegurando que não ocorram danos durante a remoção ou armazenamento, e proporcionando um serviço que seja transparente e rastreável. A AGERO manterá controle sobre o cumprimento dos requisitos contratuais, com a realização de auditorias regulares e acompanhamento das atividades de remoção e guarda, garantindo a qualidade do serviço prestado.

16.5. Além disso, a contratação contempla a capacitação da equipe operacional, garantindo que os profissionais envolvidos na remoção e guarda dos veículos estejam adequadamente treinados e aptos a realizar as atividades com eficiência, segurança e em conformidade com a legislação vigente. A solução proposta, portanto, visa a melhoria na fiscalização do transporte intermunicipal, com a devida responsabilidade social e ambiental, promovendo um processo transparente e eficiente que atenda aos interesses da AGERO, da população e das partes envolvidas.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. As condições de vigência contratual são aquelas previstas no **item 12, e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

### **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento:

12.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

(...)

## 18. POSSIBILIDADE E CONDIÇÕES DE SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. Conforme o **item 11, e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será admitida a subcontratação do objeto de credenciamento, sob sua integral responsabilidade do sublocador.

(...)

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As condições de Sanções estão previstas no **item 14, e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência**, conforme transcrevemos:

(...)

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:**

14.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

14.1.10. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021, e da Lei 12.846, de 2013.

**14.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 155 e 156 da lei 14.133/2021, a Contratada que:**

14.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nas legislações vigentes.

14.1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

(...)

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA E A CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Caso alguma das partes recuse a arbitragem nos casos cabíveis, ou a matéria em questão não seja passível de arbitragem, o foro competente para dirimir a controvérsia será a Justiça Estadual do Estado de Rondônia, na comarca de Porto Velho.

## 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. A análise da documentação constante no processo de credenciamento será de competência exclusiva da Contratante.

21.2. Na hipótese do descredenciamento ocorrer por requerimento da parte, esta deverá se responsabilizar pelos veículos depositados em seus pátios por força deste credenciamento.

21.3. As contratadas, através do Termo de Adesão e do Certificado de Credenciamento, declarar-se-á(ão) de pleno acordo com as normas estabelecidas no presente Termo de Referência.

21.4. Será adotado o sistema de rodízio, ou seja, com alternância entre os prestadores credenciados, quando houver mais de uma opção de pátio em uma distância similar entre estes e o local da atividade fiscalizatória. Para tanto, entende-se por similar uma variação de distância não superior a 10% (dês por cento) entre o local da fiscalização e o pátio.

21.4.1. Informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite e assumir as atividades conforme o estabelecido:

a) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;

b) Apresentar, a comprovação do recolhimento de FGTS, INSS e CNDT, do pagamento do salário, referente a seus empregados;

c) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

d) Selecionar e treinar os empregados que vão prestar os serviços, encaminhando indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

e) Manter os funcionários munidos de todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, bem como, tudo que se fizer necessário ao bom desempenho da função, inclusive EPIs (equipamento de proteção individual), devendo os danificados ou fora de uso ser substituídos espontaneamente pela contratada ou mediante a solicitação do Fiscal do Contrato, os equipamentos e EPIs devem ser de categoria profissional;

f) Manter preposto, aceito pela administração da AGERO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

g) Responsabilizar pelos salários, encargos sociais, previdenciário, securitários, taxas, impostos e qualquer outro que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízos que vier a causar à AGERO ou a terceiros;

i) Responsabilizar por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências destas espécies, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da AGERO;

j) Cumprir as determinações formais ou instruções complementares da AGERO, quando assim instruída, obedecendo às normas desse termo;

k) Cumprir todas as orientações da AGERO, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

l) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto a AGERO ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei no 14.133/2021;

m) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

n) Providenciar sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

o) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da AGERO;

p) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22. **ANEXOS**

22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (69462804);

**ANEXO II** - Análise de risco (0064731742)

**ANEXO III** - SAMS (68116779);

**ANEXO IV** - Cotações (68579551) (68582556) (68720874).

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Ilmo(a). Presidente,

A empresa abaixo nominada requer a Vossa Senhoria seu credenciamento para prestação de serviços de remoção, depósito/guarda de veículos, no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de Rondônia.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -

Objeto Social: \_\_\_\_\_

Tel.: (\_\_\_\_) / \_\_\_\_\_. Email: \_\_\_\_\_

**PROPRIETÁRIO(S):**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com condições estabelecidas pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proprietários:

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

A relação nominal do quadro de gerentes e motoristas que efetuarão os serviços de remoção e depósito de veículos, acompanhado de cópia da identidade, CPF e CNH.

**Gerente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

**Motoristas:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Proprietários

**ANEXO III**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do CNPJ: \_\_\_\_\_, firma o presente instrumento com a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO comprometendo-se a observar fielmente a legislação vigente, os regulamentos desta Agência, Instruções e as demais normas expedidas no que tange à remoção e guarda/depósito de veículos.

Igualmente, a credenciada declara assumir a responsabilidade pelos prejuízos provocados e sua reparação perante terceiros durante a execução da remoção e depósito/guarda de veículos, ocasionados diretamente ou por seus prepostos, à sua expensa, estando à cobrança de seus serviços vinculados aos valores constantes na tabela abaixo.

TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	SAÍDA (GUINCHO)	MOTORISTA	KM	PÁTIO (DIÁRIA)
LEVE	R\$ 186,67	R\$ 100,00	R\$5,50	R\$105,24
PESADO	R\$ 566,67	R\$ 300,00	R\$7,83	R\$105,24

A cobrança em relação a permanência em depósito do veículo removido será fixado de acordo com o Art. 45, da lei nº 18.673/2014, e suas atualizações de acordo com o Art. 51, da lei nº 18.673/2014 e aprovação em Resolução Normativa do Conselho Regulador.

As atualizações dos valores de saída (guincho), de distância percorrida pelo guincho e da utilização de motorista serão feitas anualmente com base no IGPDI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas e, na hipótese de sua extinção, por outro índice que vier a ser utilizado para a mesma finalidade, e aprovados através de Resolução Normativa pelo Conselho Regulador.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura Proprietários

#### ANEXO IV

#### TERMO DE ADESÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ REMOÇÃO E DEPÓSITO/GUARDA DE VEÍCULOS

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede à Rua João Pedro da Rocha, 2715, bairro Embratel, Porto Velho/RO, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Rondônia, nos termos do parágrafo único do artigo 1.º, e do art. 2º, da Lei Complementar nº 930, de 23 de março de 2017 e nos termos da lei complementar n.º 826/2015 e lei complementar 366/07, outorga o presente **TERMO DE ADESÃO** para o exercício de atividades de **remoção e depósito/guarda de veículos** que forem apreendidos pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, pelo qual manifesta total e irrestrita adesão às cláusulas a seguir estabelecidas, assumindo expressamente o compromisso do fiel cumprimento das atribuições e dos encargos que lhe são conferidos pelos instrumentos jurídicos elencados.

Constitui objeto do presente o TERMO DE ADESÃO ao CREDENCIAMENTO a emitido pela AGERO à EMPRESA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, empresário (a), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CREDENCIADA assume todos os direitos, riscos, deveres e obrigações, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas para serviços de remoção e depósito/guarda de veículos, somente liberando os veículos sob sua guarda com autorização expressa da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CREDENCIADA possui a responsabilidade de verificar e registrar as condições e itens dos veículos sob sua responsabilidade, zelando pela integridade destes durante o período da remoção e depósito/guarda, bem como conferir o registro junto ao representante da empresa quando de sua liberação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO oficializa o credenciamento da empresa junto à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, para composição de banco de dados de serviços de remoção e guarda/depósito de veículos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 02 (dois) anos, período em que o credenciado deve respeitar o que foi estipulado no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, podendo ser encerrado a qualquer momento mediante manifestação formal de uma das partes, **conforme preceitua o Edital de Chamamento**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste chamamento público ou procedimento congêneres serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Diretoria Executiva da AGERO, na forma da Lei Complementar 826/2015 e Lei Complementar 366/07.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, na presença das testemunhas.

CREDENCIADO: \_\_\_\_\_

CREDENCIADORA: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

**Nome:**

CPF:

**Nome:**

CPF:

#### ANEXO V

#### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certificamos que a empresa \_\_\_\_\_, detentora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, é credenciada junto à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, para promover os serviços de remoção e depósito/guarda de veículos apreendidos nas fiscalizações realizadas por esta Agência, conforme Termo de Adesão firmado previamente.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretora Presidente

Porto Velho/RO, 13 de março de 2026.

**EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente substituto da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL

Elaborado por:  
**KARLA ALVES WILHELMS**  
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **EZEQUIEL RODRIGUES DA SILVA**, Assessor(a), em 13/03/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARLA ALVES WILHELMS**, Membro, em 13/03/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70099662** e o código CRC **3A309FE1**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0001.001017/2024-50

SEI nº 70099662

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO  
 Administrativo - AGERO-ADM

**ANÁLISE DE RISCOS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GUARDA E REMOÇÃO DE VEÍCULOS.

**2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO E AÇÕES SUGERIDAS**

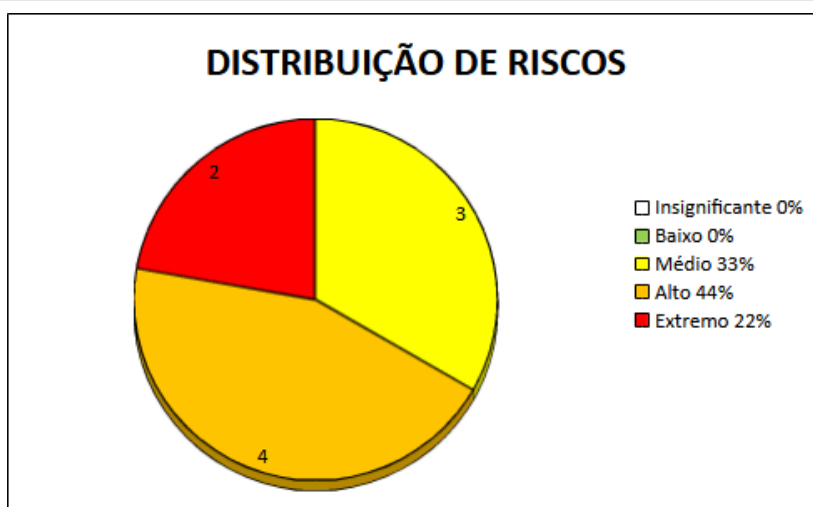
ITEM	RISCO	PONTOS CRÍTICOS	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Atraso na execução do serviço	Não atendimento às solicitações de remoção dentro do prazo estipulado	Eventual	Relevante (atrapalha fiscalização e trânsito)	Alto	Fiscalizar prazos, estabelecer indicadores de tempo de resposta no contrato	Aplicar sanções administrativas e acionar empresa remanescente em caso de descumprimento
2	Prestação do serviço mal executado	Danos aos veículos removidos ou falhas no acondicionamento/guarda	Eventual	Muito relevante	Extremo	Definir requisitos técnicos claros (seguro, local adequado, condições de armazenamento)	Estabelecer cláusulas de responsabilidade civil e exigir reparação imediata
3	Desistência do fornecedor	Empresa contratada não cumprir o contrato ou abandonar a execução	Rara	Muito relevante	Alto	Incluir penalidades contratuais severas e verificar idoneidade do fornecedor	Convocar empresa remanescente ou realizar novo certame
4	Morosidade no procedimento licitatório	Atraso na tramitação da contratação	Eventual	Relevante	Médio	Acompanhar e dar celeridade às etapas processuais	Estabelecer plano de ação emergencial com contratações temporárias (quando cabível)
5	Fracasso no procedimento licitatório	Falta de propostas válidas ou ausência de empresas aptas	Eventual	Muito relevante	Alto	Realizar pesquisa de mercado e ampla divulgação do certame	Adequar requisitos do edital e republicar licitação
6	Estimativa incorreta de preços	Divergência entre estimativa e valores de mercado	Frequente	Muito relevante	Extremo	Levantar preços atualizados no mercado regional	Reajustar TR e republicar licitação se necessário
7	Ausência de previsão quanto à forma de pagamento	Insegurança sobre prazos e modalidades de pagamento	Rara	Relevante	Médio	Definir de forma clara no contrato as modalidades de pagamento	Ajustar contrato com cláusulas adicionais em caso de falha
8	Ausência de justificativa para a contratação	Falta de embasamento legal ou técnico	Rara	Relevante	Médio	Elaborar justificativa técnica robusta e fundamentada	Incluir justificativa no TR e nos autos processuais

ITEM	RISCO	PONTOS CRÍTICOS	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
9	Ausência das obrigações das partes	Falta de clareza sobre responsabilidades da contratada e da contratante	Eventual	Relevante	Alto	Detalhar obrigações das partes no contrato e TR	Revisar contrato e corrigir eventuais omissões

### 3. ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Atraso na execução do serviço	Eventual	Relevante	35
2	Prestação do serviço mal executado	Eventual	Muito Relevante	70
3	Desistência do fornecedor	Rara	Muito Relevante	35
4	Morosidade no procedimento licitatório	Eventual	Relevante	35
5	Fracasso no procedimento licitatório	Frequente	Muito Relevante	100
6	Estimativa incorreta de preços	Frequente	Muito Relevante	100
7	Ausência de previsão quanto à forma de pagamento	Rara	Relevante	17,5
8	Ausência de justificativa para a contratação	Rara	Relevante	17,5
9	Ausência das obrigações das partes	Eventual	Relevante	35

### 4. GRÁFICO COMPARATIVO DA ESTIMATIVA DO NÍVEL DE RISCO



NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	0	0%
Médio	3	33%
Alto	4	44%
Extremo	2	22%
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>

Porto Velho, data e hora do sistema.

Elaborado:

**BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ**

Assessora

Gerência Administrativa - AGERO/ADM

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Revisado:

**JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI**

Gerente Administrativa

Compras e Licitações - AGERO/ADM

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

De Acordo:

**KENNY ABIORANA DURAN**

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Autorizado na forma da lei:  
**SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRATI SÁ**, **Assessor(a)**, em 16/10/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi**, **Chefe de Unidade**, em 16/10/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN**, **Diretor(a)**, em 16/10/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS**, **Presidente**, em 16/10/2025, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064731742** e o código CRC **65E94DD9**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO  
Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços - AGERO-DNFS

**SAMS**

**ORGÃO REQUISITANTE:** Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero

**PROCESSO:** 0001.001017/2024-50

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de guarda e remoção de veículos, na modalidade Credenciamento, visando atender às demandas operacionais decorrentes das ações de fiscalização de transporte de passageiros realizadas pela Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	SAÍDA DO GUINCHO VALOR UNITÁRIO (R\$)	MOTORISTA VALOR UNITÁRIO (R\$)	KM RODADO VALOR UNITÁRIO (R\$)	DIÁRIA PÁTIO VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	LEVE				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TIPO DE VEÍCULO	SAÍDA DO GUINCHO VALOR UNITÁRIO (R\$)	MOTORISTA VALOR UNITÁRIO (R\$)	KM RODADO VALOR UNITÁRIO (R\$)	DIÁRIA PÁTIO VALOR UNITÁRIO (R\$)
	Contratação especializada de empresas para prestação de serviços de guarda e remoção de veículos, visando atender às demandas da Agero relacionadas à apreensão, transporte e guarda temporária de veículos vinculados às atividades regulatórias e fiscalizatórias do órgão.	PESADO				
<b>VALOR TOTAL</b>						

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO AGERO</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
	C/C:			

Porto Velho, data e hora do sistema.

**JÉSSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI**

Gerente Administrativa

Gerência Administrativa - AGERO/GAD

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero

De Acordo:

**KENNY ABIORANA DURAN**

Diretor de Administração Finanças e Planejamento - DAPF

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - Agero



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Martins de Lima Grimaldi, Chefe de Unidade**, em 12/01/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNY ABIORANA DURAN, Diretor(a)**, em 13/01/2026, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68116779** e o código CRC **FF4A34B2**.